LEI Nº 10.923/88, de 28 de dezembro de 1988

Fixa os vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e amparada no Art. 88, Item II da Lei nº 4.879/79, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os vencimentos do Pessoal fixo da Câmara Municipal de Marabá, para vigorar em 1º de Janeiro de 1989, na ordem de 26,5% (vinte e seis ponto cinco por cento)

Art. 2º - A fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, será de acordo com a URP de dezembro do corrente ano, adotado pelo Governo Federal, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrá à conta da dotação Orçamentária, suplementata se necessário.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, à partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 28 de Dezembro de 1988.

Prof. Hamilton de B.Bezerra

Prefeito Municipal

A N E X O I

EMPREGOS PERMANENTES

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGO/ DENOMINAÇÃO	NIVEL/REF.	LOTAÇÃO LOTAÇÃO	SALÁRIO
Diretor da Secretária	EP-10	01	234.304,50
Assistente Financeiro	EP-10	01	234.304,50
Secretária Legislativo	EP-09	01	221.474,00
Auxiliar de Contadoria	EP-08	01	210.078,50
Consultor Jurídico	EP-07	01	178.335,90
Motorista	EP-06	01	136.290,00
Aux. Administração I	EP-05	01	129.634,50
Datilografo	EP-04	01	119.521,00
Aux. Administração II	EP-03	03	117.492,00
Aux. Gab. Palarmentar	EP-02	09	107.441,50
Telefonista	EP-02	01	107.441,50
Servente	EP-01	02	82.658,00
Guarda Vigilante	EP-01	01	82.658,00
Mecânico	EP-01	01	72.928,51

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 1988.

PROF. Hamilton de Brito Bezerra

Prefeito Municipal